

O POVO ESPOZENDENSE

Semanario defensor dos interesses d'este concelho e absolutamente independente

ANNO XI

ASSIGNATURA—PAGAMENTO ADIANTADO—
Anno, sem estampilha, 1:200 rs. Com estampilha
1:360 rs. N.º avulso 40 rs. Brazil, anno (moeda forte),
2:500 rs. Não se restituem originaes. A redacção
não responde pela doutrina e opiniões dos artigos assignados,
ou com qualqner signal ou pseudonymo.

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TYPOGRAPHIA
RUA VEIGA BEIRÃO N.º 8 (Ant. R. Direita)
Editor e proprietario—J. da Silva Vieira
Domingo, 4 de Janeiro de 1903

ANNUNCIOS—LOGAR COMPETENTE—
Por cada linha, (corpo 14) 10 rs. Repetição 30 rs.
Comunicados, ou reclames, 40 reis a linha. Os assignados
tem 25 % de desconto. O pagamento dos annuncios é feito no acto da entrega do original. Imposposto do sello 10 rs. Ann. annuaes, contracto especial.

N.º 544

MEDIDAS TRIBUTARIAS

Diz-se que o sr. ministro da fazenda tenciona apresentar ás camaras diversos projectos de lei. alguns dos quaes virão sobrecarregar o paiz de novos e pesados impostos,

Todos reconhecem o dever e a necessidade mesmo de contribuir para o estado; mas é necessario que a contribuição que se vae exigir dos povos, seja justa e equitativa, que esteja em harmonia com os haveres de cada um, e que sobretudo seja distribuida com a maxima regularidade por todos os cidadãos, porque todos tem igual obrigação de contribuir para as despesas publicas.

Ninguem hoje desconhece as necessidades do thesouro. Todos os contribuintes, por isso, satisfarão a sua quota, com tanto que ella seja justa e absolutamente necessaria.

Mas será justo exigir do contribuinte todo, ou quasi todo o seu rendimento annual, que adquiriu com o producto do seu trabalho, se é que todo esse rendimento chega presentemente para satisfazer os direitos fiscaes?

E' necessario que o legislador reconheça que as contribuições impostas exageradamente na industria e na propriedade, produzem um mal incalculavel e matam estas unicas fontes de riqueza publica.

Todos que descem ao exame minucioso dos factos conhecem que a propriedade, quer rustica, quer urbana, pouco rende, deduzidas todas as despesas de cultivo, de conservação, de contribuições e alcavalas.

Ninguem tambem desconhece as contingencias a que está sujeita a propriedade rustica. Quantas e quantas vezes a maior parte dos terrenos agricultados, não produzem a semente; d'onde resulta que os proprietarios, ou arrendatarios de taes terrenos, não tiram sequer a quarta parte das suas despesas. Não obstante isso, o fisco recebe sempre as suas contribuições.

E é a industria agricola, pelas condições naturaes do solo e do clima, a principal senão a unica industria, que devidamente auxiliada pelos poderes publicos, podia dar ao paiz garantias de prosperidade e renome.

As outras industrias estão tão limitadas entre nós, especialmente nas provincias, que salvas algumas excepções, impossivel lhes é satisfazer as exigencias do fisco.

E se as contribuições até hoje lançadas, têm acabado com muitas d'essas industrias, que será para o futuro se as medidas tributarias que vae

propôr o sr. Mattoso dos Santos forem excessivas e exaggeradas?

Não fazemos estas reflexões ao correr da pena, ou com o intuito de embaraçar a marcha governativa; mas tem a imprensa um dever sagrado a cumprir; expôr os factos na sua realidade, para com estes dados pedirmos a justiça, que os povos reclamam, e a que o governo não faltará, se se interessa pelo bem geral do paiz.

Quer o povo pagar as despesas do estado; mas quer primeiro que tudo ver reduzir quanto possivel as despesas publicas. E' necessario primeiro estabelecer uma verdadeira egualdade no systema tributario, porque muitos prepotentes do paiz não pagam na justa proporção dos seus teres.

E' mister reduzir a enorme despeza que actualmente se faz, com a cobrança e arrecadação dos impostos; estude-se o meio de o fazer, que para isso póde a historia fornecer algumas bases aproveitaveis. Nem isso será difficil de conseguir, se houver boa vontade.

Acabe-se com o funcionalismo de apparato e luxo, como temos em tantas embaixadas, e que consomem annualmente avultadissimas sommas ao paiz.

Cerceiem-se muitas verbas de despeza publica, que embora tenham alguma utilidade, não se justificam nas actuaes circumstancias.

Prescindamos, em quanto as condições financeiras do paiz não melhorarem, de algumas despesas, que muitas ha no orçamento do estado, embora de utilidade.

Limitemo-nos ás nossas circumstancias, não queiramos luxo de funcionalismo, nem sumptuosidade nas coisas publicas, quando o povo sente a fome e a miseria.

Posse—Abade de Belinho

O nosso prestimoso amigo e respeitavel assignante, revd.º P.º José Pereira da Costa Lima, tomou posse da abbadia de Belinho, no dia 23 do mez de dezembro findo, sendo essa solemnidade concorridissima por centenares de pessoas, finda a qual foi servido um lauto jantar offerecido pelo digno Dr. José Bernardino na sua casa e quinta da referida freguezia, assistindo grande numero de convidados das maiores relações de S. Ex.ª.

Folgamos em dar tão agradavel noticia aos nossos leitores; pois que aquella respeitabilissimo clerigo é uma alma devotada ao bem e certamente captivará a sympathia dos já agora seus parochianos. As nossas felicitações.

—«Pódes bater com mil cautellas,
Pódes bater com força, vál
E' duro o ferro que martellas,
Ninguem d'aquí escapará»—

Ha no meu seio uma enxovia,
Onde estão prezas mil saudades;
E' minha Mãe quem nas vigia,
E vem tanger o ferro ás grades.

E' minha Mãe seu carcereiro
E meus irmãos que Deus levou;
Mas o meu seio hospitaleiro
E' d'aço fino, não quebroul

Saudades minhas, eu as guardo
Dentro das grades, noite e dia;
Queimo-lhe incenso, e mirra, e nardo,
E' uma Ermida esta enxovia...

—«O' minha Mãe, com mil cautellas,
Pódes bater com força, vál
E' duro o seio que martellas,
Nunca a saudade fugirá!»

ADOLPHO PORTELLA.

Tambem tomou posse do cargo de escrivão de direito da comarca de Guimarães para onde foi recentemente transferido, o nosso amigo Dr. Quirino Augusto de Sousa e Cunha, continuando a exercer, em commissão, o cargo de administrador do concelho da Povoia de Varzim, para o que já foi pedida a respectiva auctorisação.

Felicitemos o nosso amigo desejando-lhe mil prosperidades.

Extraordinario e rigoroso inverno

Diz o *Conimbricense*:

A seguinte noticia é extrahida de um livro manuscrito, intitulado *Raio de Luz Catholica*, e feito desde os annos de 1760 a 1783 pelo dr. Luiz de Sousa Reis, da cidade de Coimbra.

«O anno de 1766 entrou com tão excessivo rigor, e foram nos primeiros quinze dias de Janeiro tão grandes as geadas, que valles, montes, arvores e tudo quanto se via, se mostrava branco, e em muitos sitios sem se derreterem de dia; se conservavam as geadas de uns para outros dias.

Os gelos, os caramellos nas aguas eram taes, que todos os lagos, pégos, lagoas, vallas, ribeiros e rios, se viam ou de todo, ou grande parte congelados com caramellos e gelos tão grossos, que andavam e passeavam homens, e ainda carros e bestas por cima d'elles sem se quebrarem; de tal sorte, que todas as lagoas, ou pégos, ou vallas, ou aguas que estavam em remanso, ou com correntes pouco arrebatadas, todos ficaram em altos gelos.

E aqui entre nós se gelaram todas as margens do Mondego, e todos os pégos em que a agua estava em remanso, e só ficou por gelar onde o dito rio corria com mais impeto por causa da muita agua.

Emfim foram taes as geadas, e principalmente os gelos, que até a agua dentro das talhas se congelava, e o vinho que ficava em vasilhas de barro fóra das pipas—como uma e outra cousa succedeu em muitas partes da cidade de Coimbra e sua comarca.

Dos quaes frios e geadas resultou não só um grande estrago nas hortaliças e hortas, mas em todos os pomares de laranjeiras e limoeiros, de que esta cidade e seu territorio é muito fertil e abundante, que todos ficaram summamente estragados, com grande prejuizo de seus donos.

Emfim nenhuma pessoa vivas n'aquelle tempo se lembravam de outros taes gelos, nem ha memoria nem tradição que n'esta cidade de Coimbra e sua comarca succedesse outro tempo de tantos ge-

LER!

Ler! ouviste mocidade?
Oh! vêde bem se escutaes!
—Ler—é o verbo e a trindade
da Biblia da humanidade
tres letras, só, nada mais.

—Ler—a palavra é pequena
como vós sois, e eu já vi
em manhã limpida e amena
do orvalho perola serena
conter o universo em si.

—Ler—é cantico da aurora
é chave, conselho e luz;
fêz que vê; temor que adora;
não diz:—foge!—revigora;
nem:—para:—ensina e conduz.

Thomaz Ribeiro.

FOLHETIM

NO PAIZ-DO-SOL

Nos velhos tempos bandoleiros,
Ao vir da noite a espessa teia,
Andavam rudes carcereiros,
Tangendo as grades da cadeia.

Se alguns dos ferros mal-soava
Com som quebrado ou coisa assim,
Pobre de quem lá dentro estava,
Fosse fidalgo ou beleguim!

Tangendo a falho, ai da cabeça
De quem quebrar o ferro á gradel
Logo era içado a toda a pressa
No peloirinho da cidade!...

E, ao bater ferro o carcereiro,
Com seu martello, tlim, tlim, tlim,
De lá de dentro o prisioneiro,
Raivosamente, dizia assim:

los como se viram nos primeiros quinze dias de Janeiro de 1766.»

Sua Magestade a Rainha mandou fazer fatos para todos os filhos dos creados do Paço, até a idade de 15 annos. São cerca de 150, que devem custar aproximadamente dois contos de reis.

Monumentos nacionaes

Foi nomeada uma commissão composta dos snrs. Abel Acacio d'Almeida Botelho, Augusto Luciano Simões de Carvalho, Augusto Vieira da Silva, Gabriel Vito do Monte Pereira e João Verissimo Mendes Guerreiro, para proceder á classificação definitiva dos monumentos nacionaes.

Entre nós

Acha-se n'esta villa, onde veio passar a festa do Natal e anno novo, junto a sua respeitavel familia, o nosso dilecto amigo e conterraneo, Monsenhor Luiz Vianna.

Cumprimentamol-o, bem como a sua illustre familia.

Contribuição de trabalho

Acêrca do imposto de prestação de trabalho que a quasi totalidade dos contribuintes se negam a satisfazer voluntariamente e que, segundo è publico, vae ser cobrada por meio de execução, temos a informar os nossos leitores do seguinte:—Temos á mão o codigo administrativo, approved por Carta de Lei de 4 de maio de 1896, que parece-nos estar ainda em vigor.

Elle prescreve o seguinte:

Art. 72.º O imposto de prestação de trabalho comprehende o serviço de pessoas e cousas em um dia de cada anno.

§ 1.º São obrigados a este imposto todos os chefes de familia residentes ou proprietarios na circumscripção municipal.

1.º Por si e por cada um dos membros da sua familia ou domesticos, de dezoito a sessenta annos de idade completos, que residirem na circumscripção municipal e forem varões validos;

2.º Por todos os carros, carretas, animais de carga, de tiro e de sella, que empregarem habitualmente na circumscripção municipal, no serviço de sua familia ou industria.

§ 2.º O individuo que fór trabalhar com carro, carreta ou animais não è obrigado a outro serviço pessoal.

§ 3.º Os indigentes não são obrigados a este imposto.

§ 4.º A prestação de trabalho não è devida a distancia superior a 6 kilometros da residencia do contribuinte.

§ 5.º A prestação de trabalho pôde ser satisfeita pelo proprio contribuinte, per outrem em seu logar, ou remida a dinheiro pelo preço das tarifas, que a camara deve estabelecer annualmente.

§ 6.º O imposto lançado e exigido dentro do anno respectivo, mas não satisfeito no prazo fixado para a sua prestação, è remido a dinheiro pelo preço da tarifa, e será cobrado executivamente pelo processo estabelecido para a cobrança dos impostos directos do estado; porém em caso nenhum pôde ser exigido fóra do anno para que foi autorisado.

§ 8.º Se a camara municipal não tiver, dentro da área designada no § 4.º, obras a que possa applicar este imposto, será cobrado, se não fór remido a dinheiro, pela junta de parochia em beneficio dos caminhos parochias.

§ 8.º Das decisões da camara sobre reclamações contra o lançamento d'este imposto cabe recurso para a commissão districtal.

Como os leitores leram, a prestação de trabalho pôde ser feita pelo proprio contribuinte, por outrem em seu logar, ou remida a dinheiro pelo preço das tarifas, que a camara deve estabelecer annualmente, e, em caso nenhum pôde o imposto ser exigido fóra do anno para que foi autorisado.

Que a Ex.^{ma} Camara exigisse aos contribuintes a prestação de um dia de trabalho em obras municipaes, cuja distancia não fosse alem de 6 kilometros, entendemos ser isso de inteira justiça; mas que exija a remissão a dinheiro a todos, geralmente, sem que antes tivesse annuciado ou certificado os mesmos contribuintes para que prestassem o seu serviço, affigura-se-nos ser um acto pouco para louvar, mórmente se attender-mos a que, muitas pessoas collectadas, estão em condições precarias e preferiram trabalhar a pagar a importancia da tarifa que agora se exige.

Além d'isto, não vemos nem sabemos que obras a Camara tenha iniciado, porque, tanto esta Villa como a mór parte das freguezias do concelho, permanecem, a tal respeito, quasi que em completo abandono, se bem que necessitam de melhoramentos.

Ouvimos, não sabemos se com fundamento, que no orçamento foi augmentada em 12\$000 rs. a verba ao carcereiro, em 40\$000 rs. a do administrador do concelho e em 18\$000 rs. a do cantoneiro da estrada de Curvos, emquanto que elimina-se o ordenado ao zelador-mór e cria-se de novo o logar de fiscal d'obras ao generoso ordenado, reparam-se as bancadas do tribunal, não se cura de reparar

os paços do concelho, a cadeia, a escola Conde de Ferreira, e outros edificios municipaes, não se faz melhorar a iluminação publica, e, como para maior desprezo pelas cousas publicas, supprime-se a vassoura e enchada municipal para que os habitantes d'esta villa soffra e encommodos de passar por cima de montões de lixo pestilento e nauzeabundo, tal qualmente as toupeiras.

Lembramo-nos de, ha cerca de 2 annos, ser aberta a Avenida de N. S. da Soledade, com o concurso de todos os contribuintes d'esta terra, que a tudo se prestaram da melhor boa vontade e sem relutancias, porque, n'essa occasião, só se exigia o trabalho em prol d'um melhoramento local.

Experimente a Ex.^{ma} Camara mandando no corrente anno iniciar trabalhos na rua, entre a capella de S. João e a estrada que conduz a Vianna do Castello, que è, para assim dizer, a maior vergonha para quem tem por obrigação proporcionar melhoramentos para Espozende, ou mande aterrar parte da doca para se estabelecer o mercado de peixe que actualmente è feito em logar onde, graças aos milagres de Santo Amaro, não tem havido grande numero de pernas, braços, e cabeças feitas em duas metades, ou, ainda, a projectada avenida em d'recção ao visinho logar de Goios e verá a sapientissima vereação como todo o publico se atira com corpo e alma ao trabalho, alegre e saptisfeito, bendizendo a sorte da terra e a boa estrella que o guiou a collocar á frente dos desfinos da municipalidade os homens que a compõe.

* * *

Parece-nos, pois, que o publico está no direito de recusar-se a satisfazer o imposto do trabalho que lhe foi exigido, porque, além do que deixamos dito, tem em seu favor a falta de publicação de editaes e aviso pessoal feito pelos officiaes da Camara ou administração do concelho acerca do referido imposto, formalidade essencial e precisa, e sem a qual os contribuintes não podem declarar se preferem remir a dinheiro o dia de trabalho a que, em cada anno, está sujeito.

A este proposito e para servir de guia aos nossos leitores, vejamos o que diz o «Direito Fiscal dos Municipios», por José Antonio d'Almeida, advogado, a paginas 84, capitulo XXIX.

Opção da prestação do trabalho em serviço ou em dinheiro

Ultimado o arrolamento pela ordem das reclamações, a camara convida por *editaes* os chefes de familia a declarar, dentro do prazo de quinze dias, se querem prestar pessoalmente o serviço; e faz *avisar* os que não vierem fazer essa declaração n'aquelle prazo. Este *aviso* pode ser feito pelos empregados da Camara ou por intervenção dos regedores de parochia, para o que as camaras se devem dirigir aos administradores, que mandarão satisfazer a este serviço publico (1).

Os contribuintes que não fizerem declaração alguma dentro do prazo marcado pela camara, e depois de *avisados pessoalmente*, e bem assim os que não prestarem o serviço no logar e tempo marcado, são devedores da contribuição a dinheiro pelo preço da tarifa (2).

(1) Inst. de 26 de Junho de 1866.

(2) L. de 6 de junho de 1864.

Retirada

Para a cidade de Braga, onde foi fixar a sua residencia, retirou, d'esta villa, a Ex.^{ma} Snr.^a D. Anna da Conceição Vianna, filha do extincto proprietario Snr. Manoel Rodrigues Vianna, senhora muito respeitada pela nobreza de coraçao de que è dotada.

BOAS-FESTAS

Cartões de phantasia proprios para as boas-festas. Grande sortimento a preços redusidos.

Impressos para o professorado

N'esta typographia encontram-se todos os impressos referentes aos novos modelos officialmente adoptados ás escolas, taes como Modelo **C, E, F, G, H**, e todos os outros constantes da lei.

Ha já livros encadernados para o **Registo diario de frequencia e nota mensal do comportamento dos alumnos,—Registo geral de matricula etc**, sendo o preço de quaesquer d'estes impressos inferior ao de Coimbra e Porto.

Os livros são feitos em superior papel de linho.

Qualquer pedido de impressos ou livros è satisfeito na volta do correio.

LEITE

Por ser da exclusiva competencia da Camara e do Snr. Delegado de Saude, chamamos a attenção dos mesmos para que façam fiscalisar (e punir severamente os contraventores) todo o leite que n'esta villa se expõe á venda para consumo do publico; pois que a mór parte das vendedeiras o adulteram, segundo nos consta.

Cá fica o aviso.

Impostos Camararios

Foram adjudicados ao Snr. Manoel José da Silva, da freguezia de Fão, os impostos municipaes indirectos no corrente anno.

O inverno

Pedem-nos os moradores do bairro de S. João para chamar-mos a attenção da Ex.^{ma} Camara a fim de mandar terraplanar a rua que do mesmo bairro vae ligar á estrada real, entre esta Villa e Vianna do Castello; pois que está ella, actualmente, quasi completamente intrazitavel, só facilitando a passagem do publico se este se dêr ao trabalho de se descalçar.

* * *

Tambem, devido á grande invernia que tem reinado n'estes ultimos dias, os telhados da escola Conde Ferreira e a sineta que ali existe, tem sido bastante damnificados, sendo da maior urgencia mandar proceder á respectiva reparação.

* * *

Dizem-nos que o velho e alquebrado fontenario publico está novamente affectado no seu debil organico, pela força das ultimas enchurradas, tem feito com que o povo não se abasteça convenientemente.

* * *

Os pescadores da nossa ribeira, como prevenção e para fugir a que as suas embarcações não sejam prejudicadas pelo inverno, pozeram estas em pontos de segurança.

Recenseamento eleitoral

Aos que tenham de inscrever se no recenseamento eleitoral, scientificamos que, até ao dia 5 de Janeiro corrente, apresentem os seus requerimentos ao pedintario a camara dos seus nomes no mesmo recenseamento.

O requerimento, em papel branco, escripto e assignado pelo requerente, pode ser concebido nos seguintes termos:

Exc.^{mo} Snr. Secretario da Camara Municipal de Espozende

F. . . (nome por extenso, profissão, idade, morada e freguezia, sabendo lêr e escrever, como prova pelo presente requerimento, pretende ser inscripto no recenseamento eleitoral a que vae proceder-se, e por isso

P, a V. Exc.^a se digne deferir-lhe na forma requerida.

E. R. M.
F.

A letra e assignatura do requerimento devem ser reconhecidas do seguinte modo, para terem valor:

«Reconheço a assignatura supra e letra, feitas na minha presença pelo requerente, o que certifico.»

E' dispensado este reconhecimento, se o parcho e o regedor da respectiva freguezia passarem no mesmo requerimento os seguintes attestados:

Do parcho:
«Attesto, sob juramento, que o requerente F. . . escreveu e assignou, na minha presença, o requerimento supra.»

Do regedor:
«Attesto, sob juramento, a identidade da pessoa do requerente supra, F. . .

Estas declarações devem ser passadas no prazo de tres dias, em harmonia com a lei.

Os que já estiverem recenseados, por saber ler e escrever, não precisam de requerer de novo, ten-

do só de reclamar, opportunamente, se lhes não tiver sido conservada a inscripção.

Egualmente, não precisam de requerer os que tiverem de ser recenseados por pagarem mais de 500 reis de contribuição ou contribuições ao Estado, tendo apenas de reclamar, em tempo competente, se não houverem sido inscriptos.

CHROMOS

PARA KALENDARIOS

Na Typographia d'este jornal ha um grande sortimento que se vende a preços redusidos.

LIVROS ESCOLARES

Na nossa papellaria e officina typographica, encontram-se os seguintes livros adoptados nas escolas primarias:

Cadernos caligraphicos de todos os n.ºs, por Simões Lopes;

Collecção de problemas para as aulas d'ensino primario elementar;

Taboada popular, contendo conta romana, forma d'asentar dinheiro, valor de diversas moedas multiplicadas, definição de pezos e medidas pelo systema metrico decimal;

Manuscripto escolar, contendo grande quantidade de copias de diferentes caligraphias, coadernado por Antonio J. A. do Valle;

Doutrina christã e preceitos de moral (approvado por decreto de 23 de Dezembro de 1894) para o ensino primario em todo o reino;

Cartilha infantil, 1.ª e 2.ª parte, copia dos quadros de leitura para as escolas primarias, processo de leitura sem soletração, por Simões Lopes;

Leituras para a escola primaria, obra approvada por decreto de 23 de outubro de 1897, para a 1.ª classe das escolas de instrução primaria;

Resumo da Historia de Portugal, approvada pelo governo (ultima edição);

Conjuação de verbos e synonymos grammaticaes, mandados organisar pela direcção geral de iustrução publica;

Arithmetica e Geometria, mandados adoptar por decreto de 23 de outubro de 1897 para o ensino em todo o reino;

Novo livro de leitura, approvado officialemente para o ensino de 3.ª classe de instrução primaria;

Compendio do systema metrico de pezos e medidas—(5.ª edição, correcta e illustrada);

Leituras correntes e luctivas, de José Quintino Travassos Lopes, approvado por decreto de 23 de Outubro de 1897, para a 2.ª classe da escola de instrução primaria;

Numeração, taboada e systema metrico, para uso dos alumnos que frequentam a 1.ª, 2.ª e 3.ª classe das escolas primarias;

Louzas, canetas para as ditas, giz de diferentes qualidades, tintas em frascos de 1 litro até ao menor tamanho, canetas, aparos, lapis, laere, lamparinas, papel em caixas, resmas, ou ao caderno, cartões brancos e de luto, em todos os tamanhos e para todos os preços, livros em branco de diferentes tamanhos, notas para tabelhões em carneira, conforme o modelo official, grande deposito de impressos para todas as repartições publicas, juntas de parochia, parochos, professorado, havendo ainda muitos modelos em deposito para particulares.

Efeitos do monopolio dos phosphoros

Foram apprehendidos, e presentes no posto de despacho d'esta villa, durante o anno de 1902, 140:848 caixas de phosphoros de fabricação clandestina, sendo 978 grossas e 16 caixas, que representam tres valores; o 1.º dos fabricantes de 263\$840 reis; o 2.º dos vendedores de 469\$440 reis; e o 3.º, valor da lei, 5 reis por caixa, 704\$240, preço por que são considerados perante a lei do exclusivo e decreto de 4 de julho de 1895.

Eis aqui a razão porque, ainda ha pouco tempo e pelas columnas d'este semanario, nós nos referimos aos empregados da fiscalisação do sello que, abandonando a mór parte das freguezias do concelho onde ha negociantes e feira semanal e portanto onde se vendiam e vendem generos sujeitos ao imposto do real d'agua, se dedicavam quasi exclusivamente a apprehender phosphoros de fabrico clandestino.

E tinhamos razão, porque, segundo a totalidade de caixas d'esse producto clandestino que foram apprehendidas durante o anno passado na area d'este concelho, os apprehensores tiveram invejavel ajuda de custo que, reunida ao respectivo ordenado, è, para assim dizer, um pau por um olho!

Sendo como dizem que o apprehensor recebe 300 rs. por cada grossa, temos que o felisardo ou felisardos embolsaram a bagatella de 293\$400 rs. o que lhes não provocou tosse nenhuma, emquanto que o pobre consumidor continua sendo obrigado a comprar por 10 reis uma caixa de phosphoros a maior parte das vezes sem os poder aproveitar, ou sem a quantidade precisa.

E não ha uma vassoura para fazer uma limpeza radical em toda esta mizeria.

Fão, 2 de Janeiro

Falleceu hontem pelas 8 horas da noite a ex.^{ma} snr.^a D. Maria da Silva Lopes Cardoso Guimarães, viuva, irmã do sr. João da Silva Lopes Cardoso, d'essa villa, e tia do nosso bom amigo sr. dr. Elias Cardoso Lopes.

Do seu testamento nada pudemos apurar até á hora de enviarmos esta nossa correspondencia á illustrada redacção d'este semanario.

A toda a familia que acompanha o lucto pela perda d'aquella boa alma, o nosso cartão de condolencias.

—Continua prostrado no leito o nosso revd.^{mo} Prior, sendo poucas as melhoras experimentadas.

Sua rev.^{ma} tem sido muito visitado por pessoas que fazem votos ao Altissimo pelo seu prompto restabelecimento.

Nós, tambem lhe desejamos rapidas melhoras.

*. *

MACETES PARA KALENDARIOS

Já chegaram em grande quantidade a esta typographia para 1903. Cada macete, formato grande 50 reis.

Notariado

Sabemos de fonte segura que, na proxima segunda feira, vae á assignatura real o decreto que nomeia notario n'esta villa o antigo escrivão ordinario do Pico de Regalados, snr. José Antonio Pereira Vilella.

Esta nomeação, tambem segundo nos consta, é patrocinada pelos snrs. Pereiras da Costa, abastados capitalistas da cidade do Porto e muito dedicados amigos de s. ex.^a o snr. Conselheiro Campos Henriques, actual ministro da justiça.

Os nossos parabens.

Fallecimento

Na visinha freguezia de Fão, finou-se a snr.^a D. Maria da Silva Lopes Cardoso Guimarães, viuva, irmã do sr. João Lopes Cardoso, d'esta villa.

Deixa em seu testamento varios donativos, sendo tambem contemplado aquelle seu irmão.

Os nossos pezarimes á familia enlutada.

AO SR. JOSÉ DA COSTA TERRA

Não nos surpreendeu com a citação que mandou fazer. Estava prevista e era esperada.

Esperavamos todavia, e n'isso ficamos illudidos, que sendo esse sr. (pessoa de probidade e consciencia, completamente incapaz de pedir aquillo que lhe não seja devido) como diz, que pri-

meiro nos pagasse a divida que temos em aberto e que é bem superior á sua.

Nós já pagamos, infelizmente, como todos sabem, e é, por isso, que continuamos a dizer que não admittimos que se nos pregue calote.

Assim, não se esqueça de nos mandar pagar o que está devendo,

aliás . . . diremos que elogio em bocca propria é vituperio e não é de gente honrada não pagar a quem

se deve.

Ainda por ora mais nada.

ANNUNCIOS

CASA DE PASTO

N'esta casa, já sobejamente conhecida e afregueada, encontram os senhores e hospedes excellentes accomodações por modicos preços.

Tem sempre superiores vinhos verdes e brancos do Porto engarrafados; fornece comidas e ha tambem petisqueiras promptas a qualquer hora.

Vende tabacos a retalho.

Muita modicidade em preços.

RUA DA NOGUEIRA

CASA DE

Candida Roza da Encarnação.

FABRICA DE MOAGES A VAPOR

5 Vende-se a que existe n'esta villa. Quem a pretender dirija-se a Lourenço Leitão.

OURIVESARIA DO POVO

RUA DIREITA N.º 26 ESPOZENDE

N'esta nova ourivesaria encontra-se sempre objectos de ouro e prata, tudo variado, fabricado e contrastado no Porto. Todos os objectos que forem comprados n'esta ourivesaria serão garantidos como ouro de lei, assim como se concerta qualquer objecto pertencente a arte. Compra ouro velho pelo mais alto preço vendendo o novo por preços modicos.

Muita seriedade nas transações.

Este estab lecimenço está sempre aberto, excepto desde o dia 2

a 10 de cada mez, e 2.ª e 5.ª feiras em que vae fazer as feiras na 2.ª a Ponte do Lima e 5.ª a Barcellos, onde pode ser procurado.

QUASI DE GRAÇA

Se ensina uma industria, cuja montagem não carece de grande capital e pode ser feita em qualquer recinto. E' industria decente e muito lucrativa. Cartas até ao fim do mez á Rua do Bomjardim 500—1.º —Porto—a L. S.

ULTIMA MODA

Anno 25000
Seis mezes 15100
Tres mezes 600 »
Numero avulso 50
Todos os numeros tem molde cortado.
Assigna-se no centro de assignaturas

